



Câmara Municipal de Guaratuba

PROJETO DE LEI N° 621

SÚMULA: Dispõe sobre o Poder Legislativo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Legislativo – PCCR-PL, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, apresenta a deliberação do plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores públicos municipais efetivos enquadrados na Lei nº 1516/2013.

§ Parágrafo Único - O reajuste que alude o "caput" deste artigo, corresponde à reposição das perdas salariais dos últimos doze meses, e será na ordem de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) em valores correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Guaratuba Pr, 10 de julho de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR
Vice-Presidente

SÉRGIO ALVES BRAGA
Primeiro secretário

ALEX ELIAS ANTUN
Segundo Secretário

Câmara Municipal
Protocolo

N° 2397
Data: 10/07/17